



# Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

## LEI Nº 1568 DE 21 DE JUNHO DE 2022

*“Dispõe sobre a abertura de créditos especiais que específica e dá outras providências.”*

**AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito especial destacado na presente lei, no valor total de até R\$ 320.000,00 (TREZENTOS VINTE MIL REAIS) que deverá ser empenhado no corrente exercício, Convenio Estadual número 039881, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) e contrapartida do município no valor de R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), no exercício atual, em conformidade com as classificações estabelecidas nos incisos seguintes:

I – Crédito especial no valor de até R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), destinado a construção de nova unidade do CRAS, contemplando as dotações abaixo:

ÓRGÃO: 020700–FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 08 244 0085 2373 0000 – Construção da Unidade do CRAS  
Ficha a criar– 44 90 51 00 – Equipamento e Material Permanente  
Repasse: 300.000,00

ÓRGÃO: 020700–FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 08 244 0085 2373 0000 – Construção da Unidade do CRAS  
Ficha a criar– 44 90 51 00 – Equipamento e Material Permanente  
Recursos Próprios: R\$20.000,00

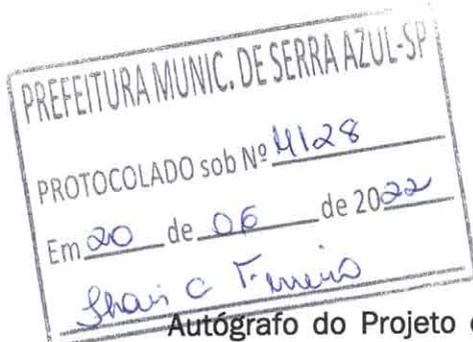
**Art. 2º** Os valores dos créditos referidos no art. 1º serão cobertos com recursos provenientes dos repasses do respectivo convênio formalizado pelo respectivo ente conveniado e contrapartida do município de superávit financeiro.

**Art. 3º** Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº: 1532/2021, de 25 de outubro de 2021, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2022-2025 e bem assim a de nº1534, de 04 de novembro de 2021, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n. 1539 de 16 de dezembro de 2021 que aprovou o orçamento para o referido exercício.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 21 de junho de 2022

**Augusto Frassetto Neto**  
**Prefeito Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL**  
Serra Azul Estado de São Paulo

Autógrafo do Projeto de Lei Nº 027, datado de 10 de junho de 2022, de autoria do Executivo Municipal, aprovado na Sessão Ordinária do dia 15 de junho de 2022 por unanimidade dos votos.

Projeto de Lei Nº 027 de 10 de junho de 2022

*"Dispõe sobre a abertura de créditos especiais que especifica e dá outras providências"*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito especial destacado na presente lei, no valor total de até R\$ 320.000,00 (TREZENTOS VINTE MIL REAIS) que deverá ser empenhado no corrente exercício, Convenio Estadual número 039881, firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) e contrapartida do município no valor de R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), no exercício atual, em conformidade com as classificações estabelecidas nos incisos seguintes:

I – Crédito especial no valor de até R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), destinado a construção de nova unidade do CRAS, contemplando as dotações abaixo:

ÓRGÃO: 020700–FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 08 244 0085 2373 0000 – Construção da Unidade do CRAS  
Ficha a criar– 44 90 51 00 – Equipamento e Material Permanente  
Repasso: 300.000,00

ÓRGÃO: 020700–FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 08 244 0085 2373 0000 – Construção da Unidade do CRAS  
Ficha a criar– 44 90 51 00 – Equipamento e Material Permanente  
Recursos Próprios: R\$20.000,00

**Art. 2º** Os valores dos créditos referidos no art. 1º serão cobertos com recursos provenientes dos repasses do respectivo convênio formalizado pelo respectivo ente conveniado e contrapartida do município de superávit financeiro.

**Art. 3º** Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº: 1532/2021, de 25 de outubro de 2021, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2022-2025 e bem assim a de nº1534, de 04 de novembro de 2021, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n. 1539 de 16 de dezembro de 2021 que aprovou o orçamento para o referido exercício.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Inácio da Silva"  
Em 15 de junho de 2022.

**IVAN PEREIRA LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal